



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23048/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - TICKET-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIDOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTAM O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - AOS SERVIDORES EFETIVOS – NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 16.630 DE 12 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ- MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2023, às 16h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **MEGAVAL CARD**, referente à licitação em epígrafe.

### QUESTIONAMENTOS:

Um dos requisitos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações, para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a utilização da modalidade de CHAMAMENTO é a efetiva demonstração de vantajosidade à administração Pública de realizar a contratação de múltiplas e simultâneas empresas e que a gestão e o fornecimento dos benefícios de Vale Alimentação com várias e ILIMITADAS EMPRESAS DISTINTAS SERÁ VANTAJOSO A ADMINISTRAÇÃO o que implica na rotina mensal e ou semanal de :

I-Controle de entrega de cartões,

II-Solicitação e acompanhamento de entrega de cartões 1ª e 2ª via em caso de roubos e ou extravio,

III-Inserção mensal controle e gestão das recargas de crédito dos servidores;

IV-Recebimento de nota fiscal e conferência dos valores e créditos ali constantes;

V-Acompanhamento da manutenção e expansão da rede credenciada,

Além disso por ser o fornecimento do vale alimentação uma OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE pergunta-se;

I-Como será a fiscalização por parte do órgão de que TODOS os servidores contrataram o serviços de Vale Alimentação junto a alguma das empresas credenciadas?

II-como será esse controle?,

III-Qual o prazo para que os servidores façam a adesão??

IV-caso o servidor não faça a escolha em tempo hábil como lhe será pago o benefício?

Veja que toda essa gestão deverá ser realizada COM VÁRIA E ILIMITADAS EMPRESAS, o que certamente, além de não demonstrar a vantajosidade estabelecida na Lei, evidencia a inviabilidade do controle e gestão de serviços de Vale Alimentação com empresas ilimitadas. Dessa forma pergunta-se qual o REAL MOTIVO DO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, onde está a vantagem ao órgão???

Ademais, se faz necessário o esclarecimento de algumas perguntas sobre a divulgação e promoção das empresas CREDENCIADAS a GARANTIA de ISONOMIA NA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS GARANTINDO QUE TODAS SERÃO VERIFICADAS E ANALISADAS PELOS BENEFICIÁRIOS DA MESMA MANEIRA, desta maneira permanece os seguintes questionamentos;

I) Em decorrência de que as Multinacionais que MONOPOLIZAM o mercado investem MILHÕES em mídia televisiva, mídias sociais, e patrocínios, detendo poder de alcance de marketing muito superior ao das empresas regionais, pergunta-se: quais os instrumentos adotados pela Municipalidade para que as empresas sejam escolhidas e verificadas de igual maneira? Assegurando a ISONOMIA e JUSTA COMPETIÇÃO entre os participantes????

II) Qual será o meio de comunicação e divulgação adotado pela Municipalidade, no qual TODAS as empresas poderão se certificar e comprovar que foram VERIFICADAS pelos servidores?

III) A Municipalidade detém meios idôneos de assegurar aos participantes que seus links e propostas foram de fatos entregues aos servidores?

Denota-se a total ILEGALIDADE do procedimento criado na medida em que resta obscuro o processo de votação, assim pairam as seguintes dúvidas:

i) como irá acontecer a votação?

ii) quais são as regras e regulamentos?

iii) quais serão as entidades reguladoras, será através de voto impresso e ou digital, e se, digital qual a plataforma e os certificados da mesma?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

- iv) caso seja votação presencial quando ocorrerá? será estabelecido um quórum mínimo de participação?
- v) O voto será computado dos participantes presentes?, dos servidores ativos? dos servidores concursados?, dos celetistas e dos comissionados?, como votarão os afastados, licenciados e os que estarão de férias?
- será facultado por parte das empresas o acompanhamento e fiscalização? alguma empresa de auditoria independente irá dar segurança e credibilidade ao processo de votação?

### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

A fiscalização será realizada pela Seção de Benefícios da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, utilizando sistema de Recursos Humanos que já é utilizado pela Secretaria para o controle de todos os procedimentos de sua competência.

No sistema descrito acima há o registro de todos os servidores, sendo acrescentado em campo específico informações relativas aos benefícios para o controle.

Após encerrados todos os procedimentos legais de contratação será feita uma análise por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para definição de prazos para a adesão dos servidores, sendo-lhes garantido um tempo hábil e suficiente para a escolha da empresa.

Os servidores que por ventura não realizarem a adesão no prazo estipulado serão informados novamente da necessidade. Considerando as alterações promovidas na legislação no que concerne ao oferecimento de benefícios para os trabalhadores, incluindo o caso em tela, vale-refeição, modalidade de seleção das empresas para credenciamento público, tendo em vista que não há mais a competição econômica em pois não é permitido a taxa de administração negativa, de acordo com Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022.

De acordo com o item **VI. REGRAS PARA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

06.01. Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para credenciamento, a CONTRATANTE realizará processo interno de seleção para que os servidores façam a opção pelo fornecedor de sua preferência.

06.02. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do credenciamento para que as empresas CREDENCIADAS encaminhem digitalmente à CONTRATANTE seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais que podem ser analisadas pelos servidores para decidir qual empresa será escolhida por eles.

06.02.01. As instruções para envio do material serão informadas posteriormente;

06.02.02. O material deverá ser um arquivo em pdf. com formato pesquisável e um ou mais vídeos com somatório máximo de duração de até 10 minutos.

06.02.03. O material será distribuído pela CONTRATANTE aos servidores;

A forma de divulgação oficial de atos da Prefeitura Municipal é por meio de *site* oficial e Diário Oficial. Além destas poderão ser analisadas outras formas de divulgação, garantindo que todos os servidores tenham acesso ao material.

O acesso ao material ficará disponível, conforme descrito acima.

A escolha dos servidores será realizada por meio eletrônico ou presencial na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a ser realizada via registro de Requerimento, gerando um número de protocolo que pode ser acompanhado seu andamento pelo servidor.

Informamos que o requerimento é a forma de comunicação oficial dos servidores com Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e que todos os requerimentos ficam registrados, sendo que cada servidor possui um *login* e senha para o acesso e acompanhamento.

Complementa-se a resposta citando o item **8. REGRAS PARA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

8.1. Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para credenciamento, a CONTRATANTE realizará processo interno de seleção para que os servidores façam a opção pelo fornecedor de sua preferência.

8.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do credenciamento para que as empresas CREDENCIADAS encaminhem digitalmente à CONTRATANTE seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais que podem ser analisadas pelos servidores para decidir qual empresa será escolhida por eles.

8.1.1. As instruções para envio do material serão informadas posteriormente;

8.1.2. O material deverá ser um arquivo em pdf. Com formato pesquisável e um ou mais vídeos com somatório máximo de duração de até 10 minutos.

8.1.3. O material será distribuído pela CONTRATANTE aos servidores;

8.2. O número mínimo de votos para que a CREDENCIADA seja considerada elegível para firmar um contrato com a CONTRATANTE será de 10% do quadro total de servidores/funcionários ativos;

8.3. A CREDENCIADA que obtiver menos de 10% de votos do quadro total de servidores ativos não será elegível;

8.4. Os servidores que votaram na credenciada com menos de 10% de escolha serão convidados a fazer nova escolha entre as CREDENCIADAS elegíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

8.5. Após a escolha por parte dos servidores, estes não poderão fazer troca de empresas credenciadas pelo período mínimo de 1 (um) ano.

A escolha dos servidores será realizada nos prazos a serem definidos posteriormente e por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Em relação à resposta da questão iii) a respeito das entidades reguladoras, a resposta é a mesma do item i) (como irá acontecer a votação?)

A escolha dos servidores será realizada por meio eletrônico ou presencial. Todos os servidores deverão realizar a escolha.

Todos os servidores que fazem jus ao ticket refeição, conforme Lei Municipal nº 16.630 de 12 de junho de 2013 e alterações posteriores, deverão realizar a escolha.

Todos os servidores que não puderem ou optarem por não comparecer pessoalmente podem realizar a escolha de forma on-line.

Caso seja de interesse da empresa credenciada é possível o acompanhamento, sanando possíveis dúvidas durante o processo.

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas será responsável pelo processo de escolha a ser realizada via Requerimento, gerando um número de protocolo que pode ser acompanhado seu andamento pelo servidor.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Suzy Ana Queiroz  
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos  
Membro

Diogo Santos da Silva  
Membro